



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

CONTRATO Nº 072/2020 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA PLAYGROUND EM PRAÇA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II.

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** e a empresa **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI – EPP**.

R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Praça José Princi, n.º 449, inscrita no CNPJ (MF), sob n.º 45.115.912/0001-47, neste ato representada por **LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA**, RG. 16.215.430-6 SSP/SP e do CPF. 058.332.848-21, casada, brasileira, do lar, domiciliada e residente no mesmo município, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Aliança – SP, Rua Atílio Bigoto, n.º 86, Distrito Industrial Valdir Pala, CNPJ. 34.914.897/0001-80, Insc. Est. 476.015.721.113, por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/Contrato Social, o procurador **LUIS HENRIQUE GARCIA**, RG. 33.750.300-X SSP/SP e CPF. 369.190.878-04, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Av. Benedito Rodrigues Lisboa, n.º 2.385, Jardim Universitário, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 016/2020, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA PLAYGROUND EM PRAÇA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II.

1.2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 016/2020; e
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

2.1 – O Playground será recebido definitivamente pelo Arquiteto desta Municipalidade, de modo a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e condições dos mesmos.

2.2 – Se os materiais permanentes/equipamentos que compõem o Playground apresentarem defeitos, vícios ou impropriedade, será lavrado termo de verificação que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às substituições dos mesmos em o prazo improrrogável de 72 (*setenta e duas*) horas caso em que nova verificação será feita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 – O Presente Contrato terá vigência por 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeiro, podendo ser prorrogada ou alterada, por meio de aditivo, de comum acordo entre as partes.

3.1.1 - Este contrato entra em vigor na data da assinatura, com encerramento previsto após 12 (*doze*) meses.

3.2 – O prazo de entrega e instalação dos materiais permanentes/equipamentos que compõem o Playground, será de 30 (*trinta*) dias corridos, o pedido ou requisição deverá ser atendido dentro do prazo razoável, não excedendo os 30 (*trinta*) dias, exceto em casos de força maior devidamente justificado, comprovados e aceitos pelo Contratante.

3.2.1 – Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas as sextas-feiras, com expediente completo no Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, o qual totaliza para cada Item o valor de:

LOTE	ITEM	PRODUTOS	UND	QTE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	01	02 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 metros em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 centímetros com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 metros fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 metros na cor azul.(H 0,95)	CONJ	01	AQUARELA PARQUES	22.000,00	22.000,00



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

		<p>01 - Torre sem cobertura confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 centímetros com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 metros na cor azul.(H 0,95)</p> <p>01 - Túnel em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,80 com bordas.</p> <p>01 - Escada com estrutura em ferro e degraus em madeira.</p> <p>01 - Balanço baby medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado (01 com encosto) medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente.</p> <p>02 - Escorregadores em plástico roto moldado medindo 1,60 x 0,40.</p> <p>01 - Cano escalada com estrutura de aço tubular com parede de 2mm, cinco degraus em aço e parede de aproximadamente 1,55mm intercalados. (Zig-Zag).</p> <p>01 - Subida de cordas com prancha central em madeira.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

		01 – Kit jogo da velha em plástico roto moldado.					
		01 – Teia de cordas em rotomoldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.					
		01 – Fechamento em plástico roto moldado.					
		01 – Coqueiro decorativo em plástico roto moldado					
	02	Balanço duplo com estrutura em madeira plástica	UND	02	AQUARELA PARQUES	1.900,00	3.800,00
VALOR TOTAL						25.800,00	

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.800,00** (*vinte e cinco mil e oitocentos reais*).

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Atividades *para o corrente exercício*:

020601 LOGRADOUROS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00 Material Permanente/Equipamentos

4.3. - O pagamento poderá ser efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conta corrente em nome da contratada através do Banco do Brasil ou diretamente a representante seu credenciado, à vista de documento fiscal apresentado mediante a devida quitação na nota de empenho ou sub-empenho.

4.4 - O pagamento ocorrerá após a expedição do Termo de Recebimento parcial ou Definitivo, o qual será emitido em até 05 (*cinco*) dias úteis do recebimento do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência materiais permanentes/equipamentos que compõem o Playground, inadequados, a Prefeitura/Fiscalização comunicará diretamente à empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 72:00 (*setenta e duas*) horas para efetuar a remoção e substituição.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

5.2 - Verificada o fornecimento irregular, o Setor competente da Prefeitura exigirá da contratada, no prazo de 72:00 (*setenta e duas*) horas, contados do recebimento do aviso, para efetuar o recolhimento e necessária substituição.

5.3 - A contratada obrigará-se a fornecer à Prefeitura os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.4 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.5 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor do ajuste.

5.6 - Exclui-se das disposições do subitem 5.5 à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar vícios ou imperfeições originárias da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Compete a contratante realizar a requisição dos materiais permanentes/equipamentos que compõem o Playground através de documento hábil para fins de conhecimento da contratada, indicando de forma específica a quantidade a ser entregue.

6.2- Quanto da entrega e instalação, compete a contratante providenciar a vistoria e promover o aceite ou recusa das mercadorias em desacordo com a contratação, notificando o contratado para promover a substituição.

6.2.1- Aceita os materiais permanentes/equipamentos que compõem o Playground, deverá a contratante, através de seu preposto assinar o respectivo recibo, processando a nota fiscal para pagamento na forma do item 4.4 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante ato do chefe do Poder Executivo e aviso por escrito, quando:

7.1.1 - Se a entrega e instalação não for cumprida no prazo de 30 (*trinta*) dias contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de requisição, excetuadas as situações devidamente justificadas e de força maior

7.1.2 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 02 (*duas*) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

estipuladas no Decreto nº 005, de 18 de Janeiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 03 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia – SP, 17 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal)
LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI – EPP
LUIS HENRIQUE GARCIA
Procurador

TESTEMUNHAS:
